

ATO DE ARQUIVAMENTO

O Supervisor Regional da URFBio Centro Oeste, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o teor da Papeleta de Despacho nº **09/2020**, que recomenda o arquivamento do presente processo;

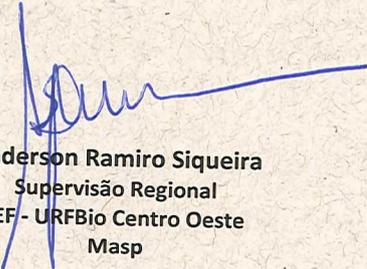
Considerando, por fim, que segundo a Lei nº 14.184/2002, em seu artigo 50, a "Administração pode declarar extinto o Processo quando exaurida sua finalidade ou quando o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente";

Determino o arquivamento do Processo de Intervenção Ambiental nº **13010001276/17** em 26/10/2017 solicitando supressão de cobertura vegetal nativa sem destoca em área rural de 0,5613 ha, na Fazenda Onça, município de Piumhi/MG, Matrícula **38315**;

Atesta-se que o a taxa para análise de intervenção ambiental foi devidamente quitada, de acordo com Comprovante de Pagamento constante dos autos.

Publique-se e Arquive-se.

Divinópolis, 13 de Fevereiro de 2020


Anderson Ramiro Siqueira
Supervisão Regional
IEF - URFBio Centro Oeste
Masp